



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

CONTRATO N. 48/2020

TERMO ADITIVO N. 01

Pelo presente Termo Aditivo n. 01 ao Contrato n. 48/2020 (processo SEI n. 0012981-31.2020.6.21.8000), cujo objeto é prestação de serviços de readequação predial em imóvel da Justiça Eleitoral, em Porto Alegre-RS, com fornecimento de equipamentos e materiais, firmado entre o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL (CONTRATANTE)**, neste ato representado por seu Presidente, Des. André Luiz Planella Villarinho, e a empresa **EMIBM ENGENHARIA E INOVAÇÃO LTDA. (CONTRATADA)**, neste ato representada pelo Sr. José Maurício Vieira Barros, e que fica fazendo parte integrante e inseparável do referido instrumento, as partes resolvem, da melhor forma e para todos os efeitos de direito, alterar a forma de pagamento da cláusula 9.1.2 do contrato original, consoante autoriza o art. 65, II, "c", da Lei n. 8.666/1993, conforme a seguir convencionado:

CLÁUSULA 1 – Fica alterada a forma de pagamento prevista na cláusula 9.1.2 do contrato original, referente à segunda etapa, em conformidade com a solicitação da **CONTRATADA** e os elementos constantes nos docs. ns. 0656539 e 0658104, uma vez que o cronograma inicial foi modificado, por prerrogativa do **CONTRATANTE**, de forma que **CONTRATADA** executou quase a totalidade dos serviços referentes à etapa 2 e grande parte dos serviços referentes à etapa 3, arcando, assim, com um montante considerável dos custos envolvidos nos serviços já executados.

Parágrafo único – O pagamento se dará pelos serviços efetivamente realizados, referente à segunda etapa, da seguinte forma:

a) 95% (noventa e cinco por cento) do valor solicitado pela **CONTRATADA** no doc. n. 0656537, que corresponde a R\$ 480.925,29 (quatrocentos e oitenta mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e nove centavos), após os procedimentos que autorizarem o pagamento; e

b) 95% (noventa e cinco por cento) do saldo remanescente ao valor total da etapa, que corresponde a R\$ 326.050,05 (trezentos e vinte e seis mil, cinquenta reais e cinco centavos), após o seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA 2 – Ratificam-se todas as demais cláusulas do contrato original.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, constante no processo administrativo em epígrafe, no Sistema Eletrônico de Informações do **CONTRATANTE**.

Des. André Luiz Planella Villarinho,
Pelo **CONTRATANTE**.

Sr. Josemar dos Santos Riesgo - Visto
Diretor-Geral.

Sr. José Maurício Vieira Barros,
Pela **CONTRATADA**.



Documento assinado eletronicamente por **José Maurício Vieira Barros, Usuário Externo**, em 27/05/2021, às 15:39, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Josemar dos Santos Riesgo, Diretor-Geral**, em 27/05/2021, às 16:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Planella Villarinho, Presidente**, em 27/05/2021, às 18:06, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-rs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0675391** e o código CRC **7CCBF432**.